



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (43) 3626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 265/2006

**SÚMULA:** Dá nova redação ao artigo 1º e parágrafo 1º, da Lei 227/2005 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

**ART. 1º** - O artigo 1º, da Lei 227/2005, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Jundiá do Sul no CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, podendo o prefeito firmar toda a documentação necessária à sua constituição, aderindo ao Regulamento Básico e aprovar o Estatuto do C.I.A.S em conjunto com os Municípios de Guapirama, Conselheiro Mairink, Joaquim Távora e Quatiguá”.**

**ART. 2º** - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 227/2005, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo 1º - O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – C.I.A.S terá a finalidade de propiciar a melhoria na disposição final dos resíduos sólidos gerados e coletados nos municípios consorciados, através de um aterro sanitário conjunto e regional, a ser implantado e operado no Município de Joaquim Távora”.**

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá do Sul - PR, em 24 de agosto de 2006.

  
Joel Marciano Rauber  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
Em 25 / 08 de 2006